

PORTARIA Nº 191/GABS/SAP, DE 17/03/2020.

“Determina a suspensão de todas as visitas nas unidades prisionais e socioeducativas e implementa outras medidas necessárias a prevenção ao COVID-19.”

Considerando a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no País;

Considerando a vulnerabilidade a que estão sujeitos os presos e adolescentes em conflito com a lei, em razão da característica do ambiente de internação coletiva das unidades prisionais e socioeducativas;

Considerando as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SJC 21692/2020, resolve:

Art. 1º Suspender a realização de todas as espécies de visitas no âmbito das unidades prisionais e socioeducativas no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As medidas determinadas na presente portaria vigoram por prazo inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogadas em caso de necessidade.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a data de 17/03/2020 e amplia, no que couber, os termos já implementados pela Portaria nº 190/GABS/SAP.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 660834